



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 46, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece critérios de distribuição de processos no Pje quando designado Juiz Auxiliar para atuar em unidade judiciária conjuntamente com seu titular, nos termos da Resolução Nº 144/2019, de 02 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de distribuição de processos no Pje quando designado Juiz Auxiliar para atuar em unidade judiciária conjuntamente com seu titular, nos termos da Resolução Nº 144/2019, de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução 185/2013 do CNJ,

R E S O L V E :

Art. 1º Quando designado Juiz Auxiliar para atuar em unidade judiciária conjuntamente com seu titular, nos termos da Resolução Nº 144/2019, de 02 de setembro de 2019, a distribuição do acervo de processos já tramitando no Pje ao tempo da designação, deverá ser realizada de forma equitativa, sendo atribuído peso 1 para todas as classes, assuntos e partes processuais.

Art. 2º A redistribuição será realizada de forma eletrônica e aleatória pela Secretaria de Tecnologia da Informação- STIC.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Art. 3º Os processos vinculados em razão de hipóteses legais de continência ou conexão deverão acompanhar a distribuição do processo principal realizada de acordo com art. 2º deste provimento.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral de Justiça ouvida a STIC.

Art. 5º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de janeiro de 2020.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 46, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece critérios de distribuição de processos no Pje quando designado Juiz Auxiliar para atuar em unidade judiciária conjuntamente com seu titular, nos termos da Resolução Nº 144/2019, de 02 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de distribuição de processos no Pje quando designado Juiz Auxiliar para atuar em unidade judiciária conjuntamente com seu titular, nos termos da Resolução Nº 144/2019, de 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução 185/2013 do CNJ,

R E S O L V E :

Art. 1º Quando designado Juiz Auxiliar para atuar em unidade judiciária conjuntamente com seu titular, nos termos da Resolução Nº 144/2019, de 02 de setembro de 2019, a distribuição do acervo de processos já tramitando no Pje ao tempo da designação, deverá ser realizada de forma equitativa, sendo atribuído peso 1 para todas as classes, assuntos e partes processuais.

Art. 2º A redistribuição será realizada de forma eletrônica e aleatória pela Secretaria de Tecnologia da Informação- STIC.

PUBLICAÇÃO
DJe nº 8.837 / 2020
Disp. 30 / 01 / 2020
Publ. 31 / 01 / 2020
pág(s) 16 e 17



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

Art. 3º Os processos vinculados em razão de hipóteses legais de continência ou conexão deverão acompanhar a distribuição do processo principal realizada de acordo com art. 2º deste provimento.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral de Justiça ouvida a STIC.

Art. 5º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ**, em Teresina, 30 de janeiro de 2020.


Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PUBLICAÇÃO
DJe nº 8.837 / 2020
Disp. 30 / 01 / 2020
Publ. 31 / 01 / 2020
pág(s) 16 e 17